



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
Praça São Francisco, S/N, Centro



LEI Nº188/2013

RECEBI EM
07 / 05 / 2013

**INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SALITRE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Salitre - Ceará
Rua São Francisco, 100 - Centro
CEP: 63155-000

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do município de Salitre, Estado do Ceará, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - A logomarca oficial do Município de Salitre passa a vigorar, na atual Administração, com os seguintes layouts:



Art. 2º - A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I.** Por meio de impressos oficiais;
- II.** Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III.** Em carros oficiais;
- IV.** Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- V.** Em obras públicas; e
- VI.** No uniforme dos servidores.

Art. 3º - Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

Art. 4º - O Slogan "**Salitre Para Todos**" poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída.

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre - CE, CEP. 63155.000
www.salitre.ce.gov.br

[Handwritten signature of Rondilson de Alencar Ribeiro]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
Praça São Francisco, S/N, Centro

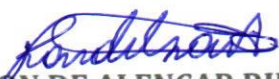


Art. 5º - As repartições internas da Prefeitura Municipal de Salitre que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Parágrafo Único - Os materiais já impressos deverão ser utilizados normalmente, valendo a nova designação para as remessas que serão produzidas após a vigor desta Lei."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2013(dois mil e treze).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

